



**Resolução TC nº 48, de 19 de dezembro de 2018
(altera a Resolução TC nº 25, de 13 de dezembro de 2017)**

ANEXO XVIII (ITEM 47)

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO	AÇÕES	JUSTIFICATIVA
PROCESSO TCE-PE Nº 1440074-1 (Exercício de 2013) – publicado em 11/03/2015	TRANSITADO EM JULGADO		
a) Cumprir os limites constitucionais e legais vigentes, em especial quanto à Despesa Total com Pessoal, promovendo medidas de atendimento aos percentuais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal	Implementada	Ao longo do exercício de 2018, além do esforço de incremento arrecadatório houveram sucessivas ações de planejamento e execução de medidas de contingenciamento de despesas, as quais resultaram em sucessiva diminuição do percentual de despesas com pessoal (59,50, no 1º quadrimestre; e 54,22, no 2º quadrimestre) ALCANÇANDO no 3º Quadrimestre do exercício de 2018, integralmente o resultado almejado, ficando com percentual de DTP em 51,20 %, de modo a configurar o cumprimento dos limites de despesas com	



		pessoal despesas com pessoal fixados na LRF.	
b) Primar pelo aperfeiçoamento do processo de elaboração e aprovação dos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA) e da Saúde, no sentido de obedecer aos prazos e conteúdos exigidos na Constituição Federal e na legislação correlata.	Implementada		
c) Promover ações para o equilíbrio das contas públicas (evitando o aumento de Restos a Pagar e assunção de novos compromissos sem lastro financeiro para tanto), haja vista o resultado financeiro apurado (deficitário), conforme análises contidas nos itens 2.2.1 e 2.2.3 do Relatório de Auditoria (do qual o gestor foi notificado).		<p>Ao longo do exercício de 2018, além do esforço de incremento arrecadatório houveram sucessivas ações de planejamento e execução de medidas de contingenciamento de despesas, as quais apenas não alcançaram, em seu conjunto, integralmente o resultado almejado, dentre os quais a recondução das despesas com pessoal aos limites da LRF, em face à concomitância de circunstâncias alheias à vontade do gestor, conforme explicitado na justificativa ao lado.</p>	<p>O excesso o déficit financeiro e orçamentário não eliminado integralmente, assim como o excesso em despesas com pessoal, ocorrera pela concomitância de circunstâncias alheias à vontade do gestor, como, por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Subfinanciamento dos programas federais mantidos em execução pelo Município (ex.: PSF; PAB FIXO; PACS; VIGILÂNCIA SANITÁRIA; EPIDEMIOLOGIA; SAÚDE BUCAL; SAMU; MAC) todos nos quais verifica-se considerável déficit entre os recursos federais aportados e as despesas necessárias à execução dos programas.- Houve, ademais, débitos oriundos da gestão anterior que houveram que serem pagos no exercício de 2017, ainda que parcialmente, como, por exemplo, parcelamentos previdenciários e não previdenciários junto à Receita Federal;- A crise financeira nacional também fora grave obstáculo ao



			saneamento do déficit orçamentário existente, porquanto o aumento vegetativo de encargos correntes;
d) Regularizar a Dívida Ativa do Município, promovendo a sua efetiva cobrança e arrecadação (vide item 2.2.2 do Relatório de Auditoria).	Implementada Parcialmente	<p>O Município, no exercício de 2018, sequencialmente, adotou ações visando o aumento da arrecadação tributária própria, tais como: ações fiscais administrativas de lançamento e cobrança de débitos junto a instituições financeiras (notadamente, BANCO BRADESCO), a cartórios, e a grandes contribuintes.</p> <p>Por outro lado, quanto à média geral dos contribuintes, se evidenciara que as dificuldades encontradas na cobrança da dívida ativa, relaciona-se ao baixo valor individual dos débitos por contribuinte, mesmo em considerando eventual acúmulo não prescrito. Entretanto, encontra-se em via de elaboração e conclusão estudo demonstrativo do patamar mínimo de valor de débitos de dívida ativa a partir do qual o ajuizamento de execução é viável e obrigatório, no Município.</p> <p>Por outro lado, mesmo em relação a débitos de dívida ativa de baixo valor, a atual gestão identificou que a</p>	



		<p>solução mais eficaz é proporcionar incentivos à sua quitação pelos contribuintes, sobre mediante a faculdade de parcelamento do débito, com isenções parciais de alguns encargos, através da Lei do REFIS.</p> <p>Também se encontra em curso medidas de fiscalização de retenção e repasse de ISSQN, na qualidade de responsável tributário, relativamente a valores pagos por órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos a terceiros particulares, não imunes à tributação do imposto. Pelos levantamentos prévios realizados, estima-se que haja sonegação de informações e dívida ativa a ser recuperada a este título.</p>	
		<p>Também visando o incremento na arrecadação do IPTU, encontra-se, desde 2017, sendo planejadas ações de estímulo e fomento regularização fundiária urbana, as quais, conforme planejado, se realizarão ainda no primeiro semestre de 2018.</p> <p>Em paralelo, também se encontra em conclusão de planejamento, iniciado em 2017, a realização de recadastramento imobiliário, incluindo atualização da</p>	



<p>e) Promover soluções efetivas para o aumento da receita tributária própria do Município.</p>	<p>Implementada Parcialmente</p>	<p>Planta Genérica de Valores. Assim, a regularização fundiária, juntamente com o recadastramento imobiliário e a atualização da planta genérica de valores terão o condão de ampliar a base de arrecadação do IPTU municipal. Também se encontra em início de execução medidas de fiscalização de retenção e repasse de ISSQN, na qualidade de responsável tributário, relativamente a valores pagos por órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos a terceiros particulares, não imunes à tributação do imposto. Também se encontra em planejamento medidas de parceria junto ao SEBRAE para auxílio e fomento à formalização dos comerciantes locais (mediante instituição de MEI, por ex.), o que possibilita o incremento de arrecadação por parcelas do mercado que, dado à informalidade e precariedade de funcionamento, escapam à fiscalização tributária.</p>	
<p>f) Zelar pela confiabilidade das informações contábeis de modo que evidenciem a real situação financeira e patrimonial do município, promovendo, se for o caso, treinamento do pessoal responsável pela elaboração dos registros contábeis.</p>	<p>Implementada</p>	<p>Providência adotada no sentido de possuir assessoramento contábil adequado e eficiente, além de quadro de pessoal capacitado, para, em colaboração com a assessoria contábil, promover a correta elaboração dos</p>	



		registros contábeis.	
g) Fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro dos fatos administrativos que têm repercussão no patrimônio do município, de modo que atendam às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.	Implementado Parcialmente	Embora sem recursos financeiros disponíveis, no exercício de 2018, seja para custar serviço de recadastramento mobiliário com o nível de excelência almejado e sem pessoal em quantidade e capacidade par tanto, o Município, com seu próprio pessoal, promovera procedimentos de registro dos fatos administrativos que tiveram repercussão no patrimônio do município durante o exercício.	Planeja-se, no exercício de 2019, realizar novo recadastramento mobiliário com o nível de excelência almejado, de modo a atender às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como às necessidades da população.
h) Elaborar os demonstrativos contábeis, em consonância com as normas contábeis vigentes, observando o disposto nos artigos 85 e 89 da Lei Federal no 4.320/64, evitando inconsistências e divergências entre os valores neles contidos.	Implementada	Aplicam-se os esclarecimentos fornecidos em relação ao item “f)”	
i) Erradicar a disposição ambientalmente inadequada de resíduos sólidos (e.g. lixões, aterros controlados, bota fora), para que o Município possa desfrutar dos recursos oriundos do ICMS socioambiental.	Implementada	<ul style="list-style-type: none">Desde dezembro de 2018, a bem de por fim imediato à histórica irregularidade na disposição final de resíduos sólidos, firmou contrato emergencial com a Central de Tratamento de Resíduos Sólidos de Caruaru – CTR, gerida pela EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA tendo por objeto o recebimento,	



		disposição final e tratamento de resíduos sólidos urbanos, gerados no Município, em aterro sanitário licenciado.	
j) Elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) , em cumprimento à Política Nacional de Saneamento Básico, instituída pela Lei Federal no 11.445/2007, assim como o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos , em atenção à Política Nacional de Resíduos Sólidos, criada pela Lei Federal no 12.305/2010.	Não implantada	<p>Quanto ao Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), considerando o elevado valor para sua elaboração, o Município de Camocim de São Félix está buscando financiamento ou cofinanciamento pela FUNASA e/ou COMPESA.</p> <p>Quanto ao PIRS, o Município fora beneficiado pelo PIRS ESTADO DE PERNAMBUCO (entregue ao Município no exercício de 2018) no sentido que a solução ideal reside na ampliação do aterro sanitário de Sairé para a recepção dos resíduos dos municípios de Sairé, Camocim de São Félix, São Joaquim do Monte, Barra de Guabiraba e Bonito; Anexo segue PLANO INTERMUNICIPAL DE</p>	



RESÍDUOS SÓLIDOS – PIRS ESTADO DE PERNAMBUCO, entregue ao Município pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco.

No referido documento, em sua fl. 106, o município de Camocim de São Félix, inserido no Lote/Agrupamento nº 3, propõe-se, a partir dos estudos realizados pela equipe técnica responsável, que a melhor solução para o Município de Camocim de São Félix é o compartilhamento de aterro sanitário com os municípios de Sairé (proprietário atual do aterro sanitário), Barra de Guabiraba, Bonito e São Joaquim do Monte:

Quadro 29 - Proposta de region

Município	
Agrestina	
Altinho	
Belém de Maria	
Cupira	
Lagoa dos Gatos	
Panclas	
Sairé	
Barra de Guabiraba	
Bonito	
Camocim de São Felix	
São Joaquim do Monte	

Ocorre que o aterro



		<p>sanitário Município de Sairé, atualmente, conforme informações obtidas da gestão daquele município não tem condições de recepção de resíduos sólidos de Camocim de São Félix, porquanto já está próximo do limite de saturação com os próprios.</p> <p>Deste modo, em consonância com o PIRS ESTADO DE PERNAMBUCO, apenas com a ampliação do aterro sanitário de Sairé, será possível a disposição dos resíduos de Camocim de São Félix no local (aterro de Sairé), que propiciará redução nas correspondentes despesas com transporte dos resíduos em face à significativa maior proximidade do aterro sanitário de Sairé.</p>	
--	--	--	--



		<p>Assim, embora o Município esteja, atualmente, depositando seus resíduos na Central de Tratamento de Resíduos Sólidos de Caruaru – CTR, é certo que a meta prioritária da disposição final de resíduos sólidos do Município de Camocim de São Félix corresponde à futura e almejada disposição de resíduos sólidos no aterro sanitário do Município de Sairé, onde a redução do custo de transporte e o compartilhamento de custos de operação se entremostam como fatores determinantes à economicidade superior às demais opções até então disponíveis.</p>	
		<p>As ações desenvolvidas pelo Município e a prioridade dada à melhoria dos mecanismos de</p>	



<p>k) Implantar as ações necessárias ao cumprimento das normas sobre transparência pública, inclusive quanto à Lei de Acesso à Informação, à divulgação dos dados contábeis e financeiros dos órgãos municipais e à realização de audiências públicas para avaliar o cumprimento das metas fiscais.</p>	<p>Implementada</p>	<p>transparência pública resultou em formidável resultado ao fim do exercício de 2017:</p> <p>O Município de Camocim de São Félix figurou entre os melhores municípios no ranking relacionado ao Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco - ITMpe divulgado pelo TCE/PE ao fim do exercício de 2017</p> <p>Além de ser enquadrado no “melhor” nível de transparência(Moderado) dentre os 4 (Moderado; Insuficiente; Crítico; e Inexistente), dos 184 Municípios de nosso Estado, fora classificado no ranking na 39ª colocação.</p>	
<p>l) Encaminhar tempestiva e consistentemente as informações exigidas pelo TCE-PE para composição do SAGRES.</p>	<p>Implementada</p>	<p>Aplicam-se os esclarecimentos fornecidos em relação ao item “f”</p>	

Camocim de São Félix, 28 de março de 2018.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
PREFEITO